



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 1054/2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para cessão em comodato e, dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA SOLICITA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Tapira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.801.738/0001-57, sito à Rua Paranaguá nº 518 em Tapira - Paraná, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal **Sr. Claudio Sidney de Lima**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 679.723.659-20, ora em diante chamado Comodante e, de outro lado a **L A ARTESANATOS LTDA**, CNPJ 43.783.357/0001-04, Ins. Estadual 90912344-56 representada pelo sócio, Lucas Martins da Silva brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Avenida Paraná, 345, centro, inscrito no CPF sob nº 012.417.489-26, denominado simplesmente Comodatário, tem justo e contratado o que segue:

Artigo 1º O Município de Tapira, através de seu representante legal, cede em comodato um barracão Industrial sito a Avenida Porto Alegre, s/nº, quadra 337, lote 01 com área construída de 400m².

Artigo 2º - O presente contrato tem como objetivo incentivar e fomentar a Indústria deste Município de Tapira.

Artigo 3º - O comodatário fica responsável em adequar e manter tal barracão de acordo com as normas e legislação vigentes, inclusive por pagar água e energia elétrica, sendo que as benfeitorias efetuadas pertencerão ao Município.

Artigo 4º - Fica a Empresa obrigada a gerar 03 empregos diretos, no prazo máximo de 120 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

PARAGRÁFO ÚNICO – A Empresa deverá comprovar a geração de empregos com registro dos funcionários em Carteira de Trabalho. A não comprovação de empregos propostos descaracterizará o comodato, devendo a empresa pagar aluguéis em valores a ser determinados pela Comissão de Avaliação do Poder Público Municipal.

Artigo 5º - O prazo desta cessão, será de 02 (dois) anos, renovável por mais 02 (dois) anos.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021.


CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1054/2021

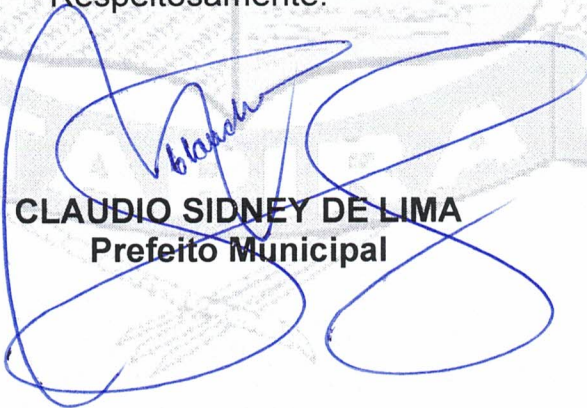
Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Vimos por meio deste, solicitar seus préstimos no sentido de analisar e aprovar o Projeto de Lei n.º 1054/2021, que tem por finalidade a “Autorização para sessão em comodato entre o Município e a **“L A ARTESANATOS LTDA”**”. Ressaltamos ainda, que atualmente esta empresa gera em média 03 empregos, tem como objetivo chegar a 12 empregos no próximo ano.

No aguardo da atenção dos nobres vereadores, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.


CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.783.357/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2021
NOME EMPRESARIAL L A ARTESANATOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L A ARTESANATOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PORTO ALEGRE	NÚMERO 113	COMPLEMENTO QUADRA337 LOTE 01
CEP 87.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ORGANIZACAOCONTABILTAPIRA.COM.BR		UF PR
TELEFONE (44) 9112-1893		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2021** às **10:27:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****L A ARTESANATOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUCAS MARTINS DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 20/08/1995, nº do CPF 012.417.489-26, residente e domiciliado na cidade de Tapira - PR, na AVENIDA PARANA, nº 345, CENTRO, CEP: 87830-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **L A ARTESANATOS LTDA**, e usará a expressão **L A ARTESANATOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE, nº 113, QUADRA337 LOTE 01, CENTRO, Tapira - PR, CEP: 87830000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL; FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USOS INDUSTRIAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USOS INDUSTRIAIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

CNAE Nº 2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 2229-3/02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais

CNAE Nº 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 05/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUCAS MARTINS DA SILVA	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

L A ARTESANATOS LTDA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCAS MARTINS DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA (art. 1.085 do CC)

O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

L A ARTESANATOS LTDA

A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapira - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Tapira - PR, 05 de outubro de 2021

LUCAS MARTINS DA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L A ARTESANATOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01241748926	LUCAS MARTINS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021 08:44 SOB N° 41210300021.
PROTOCOLO: 216688841 DE 06/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107402864. CNPJ DA SEDE: 43783357000104.
NIRE: 41210300021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2021.
L A ARTESANATOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Empresa▶▶Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 0913/2021

Nome Fantasia: L A ARTESANATOS

Razão Social: L A ARTESANATOS LTDA

CNPJ: 43.783.357/0001-04

Atividade Principal: 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

Atividade(s) Secundária(s): 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 2229-3/02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais, 2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

Município: Tapira **Endereço:** AVENIDA PORTO ALEGRE, 113, QUADRA337 LOTE 01, CENTRO

CEP: 87830000

Local e data: Tapira, quarta, 06 de outubro de 2021

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Código de Autenticidade: **21AHHDTHAH**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANTONIO CARLOS DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
06/10/2021 - 10 27 09

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90912344-56	Inscrição CNPJ 43.783.357/0001-04
Nome Empresarial	L a Artesanatos Ltda	
Endereço	Av Porto Alegre, 113. Quadra337 Lte 01. Centro 87830-000 - Tapira - PR	
Telefone	(44)99112-1893	
E-mail	FISCAL@ORGANIZACAOCONTABILTAPIRA.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	3102-1/00 - Fabricacao de Moveis com Predominancia de Metal	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2229-3/01 - Fabricacao de Artefatos de Material Plastico para Uso Pessoal e Domestico 2229-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Material Plastico para Usos Industriais 3103-9/00 - Fabricacao de Moveis de Outros Materiais, Exceto Madeira e Metal 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	10/2021	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 10/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2021	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 10/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PRP2158276229

Empresa ✓ **Fácil**

RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA

Solicitante:

GIRLEI APARECIDO PREVIATTE

CNPJ/CPF:

018.677.469-99

Atividade Principal:

3102-1/00-Fabricação de móveis com predominância de metal

Atividade(s) Secundária(s):

2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico

2229-3/02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais

3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

ENTIDADE DE REGISTRO

Quanto à viabilidade do uso do nome empresarial pretendido foi :

DEFERIDA

Para o seguinte nome: **L A ARTESANATOS LTDA**

Observação:

Sua reserva de nome é válida até 90 (noventa) dias após a data de emissão

MUNICÍPIO

Quanto à viabilidade do endereço pretendido foi:

DEFERIDA

Para o seguinte endereço:

AVENIDA PORTO ALEGRE, 113 QUADRA337 LOTE 01, CENTRO - 87830000

Tapira - PR

Observação:

EMITIDO: SEXTA, 01 DE OUTUBRO DE 2021